



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1067, de 15 de junho de 1999.

**Altera do art. 12 da Lei nº 1004, de
28 de julho de 1998.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica alterado o caput, do art. 12 da Lei nº 1004, de 28
de julho de 1998, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 12- O benefício recebido através do FUNCRED será
reembolsado em moeda corrente nacional, atualizado à época do pagamento, pelo
IGPM-FG (Índice Geral de Preços Mensais da Fundação Getúlio Vargas) ou outro
índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao
mês".

§ 1º-.....

§ 2º-.....

§ 3º-.....

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos (15) quinze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e
nove (1999).**

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

15, 06, 99

per